



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 3191/2024

PROCESSO Nº 3319/2024

Do objeto:

Contratação de Empresa especializada, para fornecimento serviço de **LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, para atender a demanda da frota municipal. Demais detalhamentos e descrição dos produtos constam no Termo de Referência – Anexo I.

ITE M	QT D	UNIDA DE	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	200	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo de pequeno porte.	50,00	10.000,00
02	200	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo caminhonete	58,00	11.600,00
03	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo SUV.	58,00	5.800,00
04	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo micro-ônibus, vans e ambulâncias.	100,00	10.000,00
05	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna, incluindo chassi de veículo modelo ônibus e Caminhão.	125,00	12.500,00
06	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna incluindo chassi de veículo de modelo máquina pesada.	245,00	24.500,00

Do(a) contratado(a):

Empresa: JAQUELINE BATISTA MACHADO-ME

CNPJ: 32.247.644/0001-75

Do valor e do pagamento:

A presente contratação, importa no valor total de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**. O valor será pago mediante empenho, após a prestação de serviço. O prazo para execução será até 180 dias, de acordo com a legislação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

2

vigente, podendo ser rescindido assim que se concluir o processo licitatório que está sendo realizado.

O Pagamento será conforme empenho, 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal e declaração da Secretaria, do recebimento dos serviços.

No caso de haver reajuste, o índice utilizado será o IPCA.

Dotação orçamentária: 02.01/2.002/3.3.90.39.19. 4303

Dotação orçamentária: 02.03/2.093/6.3.90.39.19. 7718

Dotação orçamentária: 04.01/2.006/3.3.90.39.19. 4235.

Dotação orçamentária: 05.01/2.009/3.3.90.39.19. 4178.

Dotação orçamentária: 06.01/2.011/3.3.90.39.19. 3775.

Dotação orçamentária: 07.01/2.014/3.3.90.39.19. 4042.

Dotação orçamentária: 08.01/2.026/3.3.90.39.19. 4388.

Dotação orçamentária: 09.01/2.007/3.3.90.39.19. 4206.

Dotação orçamentária: 10.01/2.029/3.3.90.39.19. 4198.

Dotação orçamentária: 11.01/2.046/3.3.90.39.19. 4151.

Dos Prazos:

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, ou até que o processo licitatório esteja concluído.

O prazo para a entrega dos serviços, para realização de cada lavagem será de até 2h30min.

Os serviços de lavagem deverão ser executados no perímetro Urbano do Município de Encruzilhada do Sul, tendo em vista que o deslocamento para este tipo de serviços demandaria de tempo bem como aumento nas despesas para realização dos serviços em outro município, tendo em vista o deslocamento.

Da justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

3

Conforme memorando nº 459/2024 e Termo de Referência da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, a necessidade desta contratação emergencial de serviços de lavagem para a frota Municipal da Prefeitura de Encruzilhada do Sul encontra sua justificativa no princípio da continuidade do serviço público, previsto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O objetivo principal é assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionalidade dos veículos que atendem às diversas demandas administrativas e operacionais da municipalidade, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e transporte.

A situação emergencial decorre do fato de o processo licitatório para a contratação regular do serviço estar em trâmite. Ainda que os esforços estejam concentrados na conclusão célere desse procedimento, é imprescindível garantir a continuidade do serviço de lavagem para evitar prejuízos às operações do município.

Do fundamento legal:

Artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Dos Anexos:

Faz parte deste Edital

Anexo I – Termo de Referência

Encruzilhada do Sul, 13 de dezembro de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA AMARAL

Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente



Anexo I – Termo de Referência

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
Município de Encruzilhada do Sul/RS.
Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva de forma emergencial sob demanda dos veículos oficiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, com fornecimento do material de consumo, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários a realização dos serviços.

A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará a medida de sua necessidade, assim como seu pagamento estrito ao serviço executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela contratante à contratada sem que haja a realização do serviço prestado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação emergencial de serviços de lavagem para a frota Municipal da Prefeitura de Encruzilhada do Sul encontra sua justificativa no princípio da continuidade do serviço público, previsto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O objetivo principal é assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e funcionalidade dos veículos que atendem às diversas demandas administrativas e operacionais da municipalidade, especialmente em áreas essenciais como saúde, educação e transporte.

A situação emergencial decorre do fato de o processo licitatório para a contratação regular do serviço estar em trâmite. Ainda que os esforços estejam concentrados na conclusão célere desse procedimento, é imprescindível garantir a continuidade do serviço de lavagem para evitar prejuízos às operações do município.

A ausência do serviço comprometeria:

- A conservação dos veículos, aumentando o risco de danos e desgastes prematuros;
- O atendimento adequado à população, especialmente em serviços essenciais como transporte de pacientes e alunos;
- O cumprimento das normas sanitárias e de segurança.

A contratação emergencial de serviços de lavagem da frota municipal é fundamentada na necessidade de preservação do interesse público e no atendimento contínuo das demandas municipais. A medida está amparada pela legislação e será executada com a máxima diligência, garantindo a regularidade, economicidade e transparência dos atos administrativos.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prestação de serviços de lavagem de veículos automotores se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. Visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e de acordo com as expectativas do órgão público.

Outro fator determinante a contratação da prestação dos serviços é a ausência de um posto de lavagem próprio do município, sendo necessário a contratação para manutenção da frota, além de questões que envolvem saúde de pacientes, alunos e os próprios servidores municipais em que os veículos e maquinário necessitam estar limpos e higienizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las (quase) integralmente, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Além disso, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda observar as seguintes condições:

✓ Executar os serviços de lavagem de veículos automotores de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, em seu próprio estabelecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

6

✓ O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da contratada que esteja localizada dentro do Município de Encruzilhada do Sul, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

✓ A contratada se obrigará a realizar os serviços de lavagem de acordo com as quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Setor demandante do Município, devendo estar apta a fornecer os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

✓ A lavagem geral em veículos tem como objetivo remover sujeiras, manchas e resíduos do interior e parte externa do automóvel. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

✓ Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos.

✓ Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação.

✓ Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool.

✓ Motor: Somente quando requisitado será realizada a lavagem do motor do veículo;

✓ Limpeza interna do veículo: Compreende a sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, dentre outros itens, retirada e lavagem dos tapetes e pneu de estepe, limpeza do painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo.

✓ Limpeza externa do veículo: Compreende a lavagem e secagem da lataria, para-lama, para choque, pneus, aros dos pneus, telas e faróis e a limpeza dos vidros.

✓ A secagem do veículo deverá ser realizada com flanela limpa e conservada;

✓ Aplicação de cera líquida, quando solicitado pelo setor requisitante.

✓ Os materiais utilizados na prestação dos serviços fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que deverá apresentar as características originais do fabricante.

✓ Os serviços de lavagem SOMENTE poderão ser executados mediante apresentação de requisição autorizada e assinada pelo gestor responsável pelo veículo.

✓ Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos ocorridos durante a permanência dos mesmos no estabelecimento da contratada.

✓ Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

7

✓ A prestação dos serviços de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

✓ O fornecimento dos serviços somente poderá ser efetuado pela proponente contratada, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução dos serviços do objeto será de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato.

A contratada deverá efetuar a lavagem dos veículos, ambulâncias, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus e máquinas pesadas, objeto desta licitação, conforme a necessidade do Município, mediante prévia solicitação, a qual será fornecida pelo Setor requisitante, com assinatura do Responsável;

Todos os custos na execução dos serviços, bem como os insumos, mão de obra para realização dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os quais deverão ser refeitos imediatamente, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

A contratada fica responsável por todo e qualquer dano causado no bem durante o período de permanência do bem em seu estabelecimento.

Os serviços de lavagem deverão ser executados no perímetro Urbano do Município de Encruzilhada do Sul, tendo em vista que o deslocamento para este tipo de serviços demandaria de tempo bem como aumento nas despesas para realização dos serviços em outro município, tendo em vista o deslocamento.

Cada lavagem de veículo e /ou máquinas deverão ser realizadas em até 2h30min.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Gestor indicado deverá ser a Sra. Rita de Cássia Amaral, matrícula nº 30473-1.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Adalberto Costa Neto, matrícula nº 13056-1.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após a Autorização de Fornecimento e emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada, juntamente com as certidões fiscais em conformidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

8

com a legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor que se enquadrar aos critérios presentes neste edital, mediante critérios apresentados neste, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas em serviço de lavagem automotiva é baseada nas condições de contratação previamente descritas, conforme proposta de preços anexa a este TR, tem-se que o valor total estimado para atendimento da presente demanda é de **R\$ 64.900,00**(Sessenta e quatro mil e novecentos reais), a saber:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	200	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo de pequeno porte.	50,00	10.000,00
02	200	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo caminhonete	58,00	11.600,00
03	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo SUV.	58,00	5.800,00
04	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna de veículo modelo micro-ônibus, vans e ambulâncias.	125,00	12.500,00
05	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna, incluindo chassi de veículo modelo ônibus e Caminhão.	125,00	12.500,00
06	100	Un	Serviço de lavagem externa e limpeza interna incluindo chassi de veículo de modelo máquina pesada.	125,00	12.500,00
				VALOR TOTAL DA CONTR.	64.900,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

02.01/2002/3.3.90.39.19.00 – 4303
02.03/2.093/3.3.90.39.19.00 - 7718
04.01/2.004/3.3.90.39.19.00 – 4235
05.01/2.005/3.3.90.39.19.00 – 4178
06.01/2.011/3.3.90.39.19.00 – 3775

07.01/2.014/3.3.90.39.19.00 - 4042
08.01/2.026/3.3.90.39.19.00 – 4388
09.01/2.007/3.3.90.39.19.00 – 4206
10.01/2.029/3.3.90.39.19.00 – 4198
11.01/2.046/3.3.90.39.19.00 – 4151

Encruzilhada do Sul/RS, 09 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

9

Rita de Cássia Amaral
Secretário Municipal de Saúde